A EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE EQUÂNIME E JUSTA

MARIA DAS GRAÇAS LIMA PEREIRA

RESUMO

As políticas econômicas e sociais pós-ditadura não foram capazes de reduzir a grande desigualdade e segmentação na oferta educacional dos alunos de acordo com o capital social e econômico de sua família, impactando sobremaneira o sistema escolar. Após um quarto de século, as diferenças na qualidade da educação brasileira entre a população mais vulnerável em relação à população mais privilegiada é a maior dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, refletindo grandes diferenças. As demandas por respostas efetivas da educação para a construção de uma sociedade mais equânime e justa, originam uma nova etapa das políticas educacionais que atendem a essas demandas. Entre essas propostas, destaca-se a importância da instalação de novas capacidades de gestão nos atores intra-sistema para proporcionar uma educação de qualidade a todos, com um papel substantivo a ser desempenhado pelos gestores de nível intermediário e das escolas. Essas políticas devem se basear no reconhecimento das conquistas, apoiadas em mudanças estruturais no sistema escolar, visando reduzir a segmentação social e educacional e garantir a qualidade da oferta educacional, especialmente no setor, levando ao desenvolvimento de capacidades de liderança nas escolas, redes escolares e níveis intermediários do setor educacional.

Palavras-chave: Conquistas, Diferenças, Mudanças.

INTRODUÇÃO

A pesquisa educacional mostra que a liderança gerencial constitui, depois do ensino em sala de aula, o segundo fator intra-escolar mais significativo para melhoria. Esta situação tem sido de grande relevância para o desenvolvimento no campo educacional e os direitos educacionais, também com base no fato de que estudos de escolas eficazes mostram que com liderança gerencial influente processos de melhoria sustentável são desenvolvidos ao longo do tempo, sendo o impacto maior nas escolas mais desfavorecidas, sua ausência gerando um efeito inverso no desenvolvimento da melhoria escolar.

Na última década, em linha com as tendências internacionais, a formação e desenvolvimento de diretores de escolas sob as novas abordagens tem sido progressivamente incorporado às políticas educacionais do país. Tendo sido um assunto adiado porque a ditadura havia deixado os diretores das escolas da época imóveis, uma condição que foi marginalmente alterada em meados da segunda década democrática, com uma lei que permitia a competição por alguns cargos, que tinha pouca aplicabilidade por não alocar financiamento adequado para cumprir as obrigações econômicas que a destituição do diretor implicava.

Ao analisar as iniciativas legais e regulatórias, e também as contribuições da investigação, a atuação do diretor se sobressai à das equipes de gestão e dos órgãos colegiados de gestão. O reconhecimento da liderança gerencial como elemento chave para a melhoria da escola e a qualidade educacional não se traduziu em uma política condizente com o discurso indicado. No setor público não existem instrumentos rigorosos e vinculativos entre as diferentes fases do processo de desenvolvimento profissional, nomeadamente: formação inicial, recrutamento, seleção, melhoria contínua, promoção e recompensa, incluindo remuneração. São poucas as disciplinas, regras e mecanismos legais mínimos, que dão pouca sustentabilidade à carreira gerencial, mesmo no setor público.

A equipe gestora é a estrutura organizacional colegiada mais alta de uma escola e é responsável por liderá-la em sua gestão interna. Assume-se que a função de equipe envolve áreas de competências próprias e outras partilhadas.

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO BASEADA EM VALORES PARA A CONSTRUÇÃO DA SOCIEDADE

Todos queremos que a sociedade do futuro seja mais sustentável, justa e inclusiva. Por isso, o envolvimento nessa tarefa deve envolver governos, instituições, empresas e uma cidadania comprometida e responsável. Com uma educação em valores lançamos as bases daqueles cidadãos que trabalharão para alcançar um mundo melhor.

A atualidade é um mundo complexo e mutável, no qual a incerteza é a tônica. Nesse contexto, educar em valores é essencial para que nossas crianças e jovens se tornem adultos com papel ativo na construção de um mundo melhor, capaz de enfrentar os desafios com otimismo e criatividade.

Com esta perspectiva, promove-se uma cultura pacífica, baseada na tolerância e compreensão entre os diferentes povos. Baseia-se no respeito e defesa dos direitos humanos, na proteção dos mais vulneráveis e no cuidado com o meio ambiente.

A educação em valores é uma ferramenta muito valiosa para o desenvolvimento social.

É de fundamental importância anali-

sar o fenômeno da desigualdade e promover ações para enfrentá-lo, entendendo que a equidade na infância signifique para cada criança: igualdade de oportunidades e igualdade na obtenção de resultados semelhantes. Não se trata apenas de acesso a serviços, é preciso ter as condições adequadas na comunidade, família e sociedade para aproveitar ao máximo os recursos e serviços disponíveis.

A educação democrática assume assim uma enorme dimensão, que não se restringe a programas educacionais fragmentados, mas alcança a formação de um homem capaz de pensar e transformar o próprio mundo em que vive. Requer uma sociedade democratizada, requer políticas públicas de valorização do processo educacional, do profissional da educação, da permanência do aluno na escola e da qualidade do ensino ministrado. (RUTKOSKI, 2006, p. 365).

É necessário desenvolver intervenções que permitam identificar e compreender os impactos das iniquidades, e que envolvam a participação da sociedade civil nos processos de controle social; especialmente trabalhando em contextos locais, levando em consideração as possibilidades de incidência direta e entendendo que a vida das pessoas é moldada e profundamente modificada de acordo com o local onde nasce, cresce, educa e socializa.

Isso também requer mais e melhores fontes de informação local, desagregadas e confiáveis, que permitam a construção de intervenções efetivas.

Para garantir a vida e os direitos da primeira infância em igualdade de condições, destacamos a urgência de promover políticas públicas voltadas para crianças em situação de maior desvantagem (por questões de pobreza, desigualdades de gênero e/ou idade), localização territorial, etc.). Dessa forma pode-se promover sociedades mais justas, inclusivas e participativas, que tenham a possibilidade de alcançar a paz e o mais alto nível de desenvolvimento humano para todos os cidadãos.

A educação é frequentemente definida como a arte de ensinar ou instruir, ou seja, um conjunto de atividades que visam desenvolver a capacidade física e intelectual do ser humano.

Certamente, o conceito "Educação" tem sido usado em diferentes sentidos, designando, principalmente, o conjunto de influências que a natureza e o próprio homem exercem sobre a inteligência ou a vontade humana ou tudo o que fazemos por conta própria com o objetivo de nos aproximarmos da perfeição de nossa natureza.

Mas definir educação não é uma tarefa fácil. Para testar uma definição que se pode dizer atual ou moderna, é necessário considerar todos os sistemas ou modelos educacionais conhecidos, para então derivar, a partir de um estudo comparativo, seus aspectos comuns. Somente uma investigação histórico-comparativa nos permitiria chegar a uma definição comum.

Na Pedagogia moderna, por exemplo, há um esforço para correlacionar os conceitos de educar e ensinar, já que este último pode corresponder à organização de condições externas próprias da aprendizagem. Certamente, estas condições devem ser projetadas de forma gradual, tendo em conta, em cada etapa, as competências adquiridas, a necessidade de retenção dessas competências e a situação estimulante específica exigida pela etapa seguinte.

Note-se que educar, ensinar, instruir, dar aulas “em qualquer nível” e treinar são termos usados, muitas vezes, no mesmo sentido, ao indicar o processo de iniciação ao conhecimento. Assim, o professor que ensina visa garantir que cada aluno, de forma independente, seja capaz de observar, analisar e pensar criticamente. Nessa perspectiva, o professor, agora colocado como único gestor, ajuda a localizar novas informações, a interpretar, a resumir as ideias essenciais dos textos e a vincular os problemas teóricos aos princípios, regras e exemplos da vida cotidiana.

Mas, essa não é a definição que estamos procurando. Talvez seja um significado mais apropriado para o chamado ensino direto ou escolar (ou educação formal), onde a escola é colocada como o principal local de aprendizagem. Trata-se, portanto, de uma definição incompleta e inadequada para o que, a seguir, consideraremos como Educação, aquela que também se desenvolve para além da instrução escolar.

Dito isso, definimos a Educação como um conjunto de ações essenciais para a construção do indivíduo em prol da convivência social. Esta é a nossa definição: A educação consiste em um conjunto de procedimentos, decisões e ações que, oriundas da convivência familiar, escolar e social, visam à construção daquele ser humano que a própria sociedade deseja.

EDUCAÇÃO COMO CIÊNCIA

A educação pode ser considerada uma “ciência” constitutiva de um conjunto de teorias, métodos e técnicas que visam a edificação do homem, principalmente dos jovens: crianças e adolescentes.

Qualquer estudo sobre a natureza científica da "Educação" deve considerar seus métodos, objeto e finalidades (objetivos), pesquisa complexa devido à existência de

inúmeras pedagogias cuja finalidade é aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem em suas diferentes etapas. É que, se por um lado a diversidade de teorias é positiva, por outro as críticas, quando possível, não têm como objeto o arcabouço teórico-qualitativo (pedagógico), mais certamente a ausência de propostas que norteiem Educação em valores.

De qualquer forma, a noção científica de Educação fica completamente clara, quando se pensa no importante papel que ela desempenha. Certamente que a Educação "não se confunde com a atividade efetiva do educador, nem mesmo com a Pedagogia, que visa direcionar essa atividade". Se o ser e o comportamento são seu objeto, educar é seu objetivo.

Por outro lado, "Educação" é muitas vezes confundida com "Pedagogia". Mas, tais conceitos também devem ser diferenciados. Vejamos que, se por um lado a Educação é o conjunto de ações realizadas pela família, sociedade e escola; por outro, a Pedagogia é o conjunto de teorias que explicam a melhor forma de conceber e desenvolver a

Educação. Concordantes ou não com as práticas, as teorias pedagógicas buscam explicar e sistematizar o desenvolvimento das ações educativas, apresentando-se assim como um conjunto de saberes ordenados sobre essas realidades ou práticas.

A educação, agora definida como ciência, pode ser considerada como o conhecimento ou corpo de conhecimento desenvolvido nesta importante área do conhecimento humano.

EDUCAÇÃO COMO PROCESSO

A educação pode ser definida como um processo pelo qual as pessoas são preparadas para a vida em convivência com outras pessoas. É, pois, por meio da Educação que o ser humano desenvolve suas capacidades morais e intelectuais. Assim, as pessoas são orientadas a usar bem seu potencial em benefício de todos.

A educação é um "processo de reconstrução e reorganização da experiência, pelo qual percebemos seu significado de forma mais aguda, e com isso nos capacitamos a melhor direcionar o curso de nossas experiências futuras".4Sendo definida como um processo, a Educação, nos ensina Cunningham, deve ser abordada sob dois pontos de vista, por exemplo, individual e, também, social.5

Como processo, a Educação é notada como um conjunto de ações ou procedimentos convencionais (planejados) e não convencionais (espontâneos). Como explicaremos a seguir, a educação convencional ou planejada pode ser definida como "formal". O não convencional ou espontâneo será chamado de "educação informal". Note-se que tanto a educação formal como a informal têm uma influência decisiva na formação dos jovens, promovendo o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade. Portanto, não se pode dizer que um seja mais importante que o outro, pois na realidade ambos podem sofrer influências decisivas na vida de qualquer pessoa.

EDUCAÇÃO FORMAL

Definimos educação formal como aquela que segue métodos e fórmulas pré-estabelecidas (convencionais) e que se desenvolve de forma organizada e consciente, onde sempre participa um agente que pretende ensinar e outro que pretende aprender. O exemplo mais claro desse tipo de educação é a educação escolar, que começa na escola como instituição e não apenas na sala de aula.

A escola é fundamentalmente o espaço onde se dá esse processo de ensino-aprendizagem. Este é considerado como um processo integrado e qualitativo pelo qual a pessoa se torna mais bem preparada para novos aprendizados. Não se trata, portanto, de um aumento quantitativo do conhecimento, mas de uma transformação estrutural da inteligência e da construção moral da pessoa.

De fato, o processo de educação formal envolve vários fatores, dentre os quais se destacam os sujeitos ativos: o gestor (diretor, funcionário ou professor) e o aluno. É um processo que tem que colocar a escola em primeiro lugar como Vida e não como preparação para a vida.

Dessa forma, o processo de educação formal vai essencialmente para a consolidação da correlação entre a formação integral do aluno como ser individual e social, o que requer a integração do ensino com a atividade de pesquisa e com a prática. Somente com um processo educativo capaz de garantir essa integração; é que será possível formar profissionais capazes de enfrentar os desafios de um presente complexo e de um futuro de competitividade global.

Logicamente, a educação formal também está ligada a fatores decisivos para a formação integral dos alunos, ou seja, fatores que ocorrem na vida familiar, na sociedade e na prática cotidiana. Respeitando o princípio de garantia do padrão de qualidade dessa modalidade de ensino, o processo deve ser desenvolvido visando à formação de um homem novo, íntegro e criativo.

Assim, como principais características da educação formal podemos destacar: a) a imparcialidade; b) independência e; c) transparência. Dizemos então que a educação formal é baseada na aprendizagem e no exemplo. Nesse processo, o conhecimento e o desenvolvimento do pensamento científi-

fico-crítico e moral tornam-se viáveis. Quem aprende, assim, acumulará cultura, pois o volume do que é ensinado serve de base para a compreensão de novas experiências. Portanto, os resultados das ações desenvolvidas na educação formal não se reduzem apenas ao conhecimento obtido por uma prova escrita, pois o processo é muito mais do que isso.

Podemos concluir que a educação formal torna-se cada vez mais eficiente quando prioriza: a) o desenvolvimento da capacidade científico-crítica (habilidades); b) incentivo ao trabalho em grupo (cooperação, colaboração, colegialidade) e; c) a construção de uma consciência jurídica e moral, baseada nos princípios, normas e valores gerais da sociedade.

EDUCAÇÃO INFORMAL

Definimos educação informal como aquele processo não planejado e espontâneo que ocorre longe da escola, mas que repercute, de fato, na formação do ser humano. Considerar que a educação informal ocorre no seio da família e no meio social onde os jovens convivem.

Em um sentido mais amplo, esse tipo de educação também inclui os efeitos indiretos produzidos no caráter e nas faculdades do homem por coisas cujo objetivo pode ser completamente diferente: leis, formas de governo, artes, esportes, propaganda (publicidade), influências naturais, tais como clima, solo e posição local, cuja influência pode ser negativa ou positiva.

Quando a influência da educação informal é significativamente negativa, todo o projeto escolar é posto em risco, tornando-se tal influência fonte de desorientação e desvio do comportamento juvenil e anti-consciência.

Como exemplo negativo, é dado o fato de o mercado consumidor estar adaptado à educação, ou seja, a uma "cultura de cassino" líquido-moderna que, por sua vez, está adaptada às pressões e seduções desse mercado. Os dois se harmonizam bem e se alimentam. Os mercados consumidores oferecem produtos destinados ao consumo imediato, preferencialmente de uma só vez. Confusos com a espantosa variedade de ofertas (muitas vezes publicidade abusiva e enganosa) e o ritmo vertiginoso com que mudam, os clientes já não podem contar com a facilidade de aprender e memorizar. Então eles devem aceitar. Observe-se, um dano danoso ao colocar a educação à mercê dos mercados consumidores. Então, observe que o problema dos jovens está sendo clara e explicitamente considerado uma questão de formação para o consumo.

Mas, quando o processo de formação e orientação dos jovens acontece de forma favorável, o próprio aluno valoriza seu papel e a posição que aos poucos passa a ocupar na sociedade.

De fato, o jovem necessariamente participa dessa convivência social e se nutre de seus valores. Ou seja, a educação informal impulsiona e condiciona o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade em geral. "Neste particular, a educação pode ser conceituada como o processo de agir sobre o indivíduo para levá-lo a um estado de maturidade que lhe permita enfrentar a realidade de forma consciente, equilibrada e eficiente, e nela atuar como cidadão participante e responsável.

Resumindo, a Educação deve ser considerada em dois sentidos: formal e informal. A educação formal se manifesta por meio do vínculo escola-aluno, onde prevalece a vontade de educar com base em métodos de ensino pré concebidos e convencionais.

Por sua vez, o informal ocorre independentemente desse vínculo, e nele são desempenhados importantes papéis pela família, pela comunidade, pelos meios de comunicação de massa, como rádio, televisão, cinema, imprensa escrita, e pela comunidade onde o próprio homem se desenvolve, etc.

EDUCAÇÃO COMO DIREITO

A "educação", do ponto de vista jurídico, é conceituada como direito superior e essencial à convivência humana. É, portanto, um direito venerável de todo ser humano, pois é causa e condição do pleno desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais e morais do homem. Por isso, há uma obrigação a ser respeitada por todos, pois é nessa obrigação que reside o próprio fundamento legal e moral da Educação.

O Direito Educacional surgiu nas primeiras legislações de ensino em 1549, com a chegada ao Brasil dos primeiros jesuítas, destacando-se inicialmente Padre Manoel da Nobrega, que foi considerado o edificador das bases de nossa educação colonial. Assim, graças à ação dos jesuítas, inicia-se a educação formal no Brasil, dada em escolas com objetivo de catequizar, mas também de ensinar a ler e escrever e, depois, a cantar e a conhecer um pouco de gramática. Dela participaram em seguida os franciscanos, os capuchinhos e as carmelitas. Com a obra da companhia de Jesus, que disseminou colégios em várias partes do Brasil. Neste caso não podemos falar em direito à educação, e sim uma legislação de ensino, que podemos denominar instrução. (MOTTA, 1997, p. 103).

É possível considerar a Educação como uma "supra Lei" (ou acima da Lei), pois, por meio dela, deve ser garantida a concretização daquelas ações moralmente necessárias para a efetivação da Cidadania. É, por meio do Direito à Educação, que os demais Direi-

tos serão reconhecidos e concretizados.

Na verdade, a Educação é um Direito que deriva do direito da personalidade e do princípio da Dignidade Humana. É um direito fundamental e necessário à cidadania, previsto no art. 205 da Constituição Federal: Direito de todos e dever do Estado. É um direito humano (segunda geração ou dimensão), fundamental e social, de ordem pública e de interesse geral, felizmente, consagrado num conjunto de regras e dispositivos, que fazem parte dos sistemas jurídicos nacionais: um direito humano que, como dizemos, condiciona a construção da consciência e a concretização da dignidade, ordem e justiça social.

Da mesma forma, o Direito à Educação pode ser dito como premissa e condição dos demais Direitos e garantias Fundamentais consagrados no artigo 5º da Constituição Federal, dispositivo onde são prescritos: liberdade de pensamento, consciência, acesso à informação, etc. Vemos também a Educação como um Direito social, inclusive, previsto no artigo 6º da própria Constituição Federal, uma prescrição que autoriza o Estado a exigir benefícios positivos e materiais para garantir o cumprimento desse Direito.

A educação, sendo um direito humano, fundamental e social, deve ser concebida como um direito de todos e para todos. Essa é uma premissa a partir da qual começaremos a afirmar a responsabilidade universal.

Assim, percebe-se que a tarefa de educar é dever de todos: o Estado (governos), a comunidade, as instituições públicas e privadas (escolas, associações, igrejas, sociedade) e, principalmente, as famílias: todos inspirados no princípio da liberdade e os ideais de solidariedade humana, cuja finalidade é o desenvolvimento integral do aluno, sua preparação para o exercício da Cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, art. 205)

Nessa perspectiva, o Direito à Educação já está em condições de ser considerado e introduzido no conteúdo das disciplinas universitárias como um microssistema da ciência jurídica, cuja tendência é ser sistematizado e integrado em suas próprias teorias, princípios e regulamentos jurídicos, que visa estudar e proteger as relações jurídicas educativas estabelecidas no contexto escolar, familiar e social.

Em suma, a Educação é um Direito cujo reconhecimento e realização é condição necessária para o aperfeiçoamento da pessoa humana e para o desenvolvimento da civilização. Promover a educação em valores é evitar a neutralidade das ciências, é possibilitar a concretização da humanização social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação tem uma finalidade social, é "socializadora", ou seja, instrumental (ou funcional): essa é sua principal razão prática.

Ao contrário de como alguns filósofos e pedagogos a considerariam, a educação não é eminentemente individual. Assim, a educação é definida como uma forma de socialização.

E aqui se estabelece uma questão debatida: ao nascer, a criança traz apenas sua natureza de indivíduo. Assim, ao ganhar vida, cada ser humano é apresentado à sociedade na condição de quase uma tábula rasa que precisa ser escrita. É necessário que, pelos meios mais rápidos, a sociedade substitua o ser egoísta e antissocial que acaba de nascer por outro capaz de levar uma vida moral e social. Esse é o trabalho da Educação; portanto, por serem sociais, as características específicas que distinguem o homem são transmitidas por uma vida social: a educação.

Esta questão acende a discussão sobre as verdades e incertezas do inatismo, aquela orientação pela qual afirma-se que ao nascer já trazemos algum conhecimento, ideias ou condição moral inata ou se, ao contrário, ao nascer estamos longe de poder compreender o que é moral, amoral ou imoral. É uma discussão que, por sua complexidade e extensão, não é objeto de estudo neste trabalho, mas será objeto de outros trabalhos relacionados à Filosofia Moral e ao Direito Educacional.

Assim, conclui-se que a Educação deve ser concebida como instrumento de edificação do ser humano. Dessa forma, esse sentido é condizente com suas características, por exemplo, holística, edificante e transformadora.

A educação, como já vimos, desenvolve as capacidades físicas, intelectuais e morais do ser humano, visando possibilitar a inserção social do homem no contexto em que vive. Assim, torna-se um processo necessário para a Cidadania e a Dignidade do ser humano, sendo, nesse sentido, um Direito do aluno e um dever da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 05 JUN.2022.

MOTTA, Elias de Oliveira. Direito Educacional e Educação no Século XXI: Prefácio Darcy Ribeiro. Brasília: UNESCO, 1997.

RUTKOSKI, Joslai Silva. A pedagogia de Paulo Freire: Uma proposta da educação para os Direitos Humanos. In: PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos. Curitiba: Juruá, 2006. v.1.